

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	5
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9



Só 3 Minutos!
Esse é o tempo que você
leva para dar a sua opinião

Responda ao questionário
para revisão do
Plano Plurianual, elaboração
da **LDO e LOA 2024**, e ajude
a fazer nossa cidade melhor.



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 55.365/2022

Publicado no DOV nº 3445, de 18 de março de 2023

Onde se lê:

(...)

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELIZABETH POCAI MENDES FEITOZA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora ELIZABETH POCAI MENDES FEITOZA, do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAl, Classe “D”, Referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a partir de 9 de janeiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.967/2022.

(...)

Leia-se:

(...)

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA, E DECLARA VACÂNCIA DO



CARGO QUE OCUPA.

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA, do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a partir de 9 de janeiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 3.967/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.631 DE 29 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DA SAÚDE E REVOGA O DECRETO Nº 59.899 DE 08 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para prestação de serviço complementar da saúde com a seguinte composição:
Presidente: Pablo Ribeiro Becher – matrícula nº 16.269;

Membros:

Bruno Cristiano Neves Stedile – matrícula nº 3991; e
Diviana Castro – matrícula nº 14947.

Art. 2º A comissão possui o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 59.899 de 08 de março de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60.632/2023

EXONERA A SERVIDORA **BRUNA MARA MENÃO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.719/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de **3 de julho de 2023**, da servidora **BRUNA MARA MENÃO**, matrícula 15062, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.633/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **SERVIÇOS GERAIS** POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANTONIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.707/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2023**, do cargo de provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora **ANTONIA DA SILVA MACHADO**, matrícula 270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.634/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSOR NÍVEL III** POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.708/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a **4 de junho de 2023**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III**, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora **SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI**, matrícula 1893, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.635/2023**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **MÉDICO** POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR RENATO CLOSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.713/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2023**, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, grupo ocupacional ANS, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor **RENATO CLOSS**, matrícula 3817, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.636/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSOR NÍVEL III** POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ARACI WEIBER CORDOVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.710/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a **28 de maio de 2023**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III**, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria compulsória da servidora **ARACI WEIBER CORDOVA**, matrícula 3956, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.637/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 241/2023/GP e 021/GDRD/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo

Administrativo Eletrônico nº 10.683/2023,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de **1º de julho a 31 de dezembro de 2023**, da servidora **CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula 4065, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial V, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.638/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO 60.277, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.737/2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto 60.277, de 8 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023, de servidores para a Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário, revisão do Plano Plurianual e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024:

Presidente: Rildo José Flores - Semplan

Membros: Claudia Ferreira Freitas de Souza - Semplan
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile - Semus
Divana Castro - Semplan
Igor Demétrio Vanucci Cardoso - CGM
Lorena Horbach - Semfaz

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.084, DE 6 DE JUNHO DE 2023

REVOGA PORTARIA Nº 2.486, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício nº 252/2023/SAAE de 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o resultado da Conclusão Final da Comissão

Especial de Sindicância e Processos Disciplinares, folhas 69 a 72, do Processo Disciplinar nº 104/2021.

Art. 2º Proceda-se a baixa dos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 6 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.116, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º A Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 59.611, de 17 de fevereiro de 2023, será designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos servidores:

Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702 - SEMTER
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333 - SEMUS
Luciene Borges de Oliveira - matrícula 2878 – SEMAS

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.117, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 155, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º A Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 59.611, de 17 de fevereiro de 2023, será designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos servidores:

Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702 - SEMTER
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333 - SEMUS
Luciene Borges de Oliveira - matrícula 2878 – SEMAS

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.118, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º A Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 59.611, de 17 de fevereiro de 2023, será designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos servidores:

Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702 - SEMTER
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333 - SEMUS
Luciene Borges de Oliveira - matrícula 2878 – SEMAS

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0708972128062023**

A coordenadoria de Fiscalização Tributária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao descumprimento do preceito legal estabelecido no art. 46, § 6º, II, Alínea 'b' da Lei Complementar Nº 258/2017 e alterações, consequente auto estabelecido no Art. 50 Alínea IV Alínea B do mesmo Diploma Legal.

Fica INTIMADO do lançamento do auto de infração em tela, o contribuinte tem prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor ou no mesmo prazo apresentar defesa, como lhe faculta a legislação em vigor.

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PROCESSO Nº	Nº AUTO	LANÇAMENTO
2 – 506030	CIRILO E CIRILO LTDA - ME	07.089.721/0001-69		0708972128062023	AUTO DE INFRAÇÃO

Vilhena RO, 28 de junho de 2023.

Glauber Rodrigues de Melo
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 59.518/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 13202/2023 - SEMAD**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de unidades de extintores de incêndio e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, valor estimado de R\$ 6.192,99 (Seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 30/06/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2023 às 14h: 00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 29 de junho de 2023.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/002/003/004/005=2023.**

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de: 001- Material de limpeza e produção de higienização, 002 -Material elétrico eletrônico, 003 -Material para manutenção de bens e imóveis, 004 –Manutenção e conservação de máquinas e Equipamentos, 005 - Material de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena –RO, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de julho de 2023, pontualmente as 15h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 28 de junho de 2023.

GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE
Presidente do Conselho Escolar Escola Castelo Branco



CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.36/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando a Lei Nº 8.069 de 1990. E suas diretrizes.

Considerando a resolução 231/2022 do Conanda. Que dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA

Resolve Retificar o edital Nº01/2023 no Item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES. Inciso XII onde Lida - se "Submeter-se a prova escrita de conhecimento sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento)".

Leia - se no inciso XII "Submeter-se a prova escrita de conhecimento sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento)".

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

Considerando a Comissão Eleitoral, conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, 24 de Abril de 2023;

Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das Entidades Representativas que irão Compôr o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena - CMS/RO, de 25 de Abril de 2023;

Considerando a decisão da Comissão Eleitoral, em reunião no dia 07 de Junho de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 029/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 07 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, conforme programação do anexo III, que altera o CRONOGRAMA, publicado no dia 26 de abril 2023, para inscrição no Segmento Usuário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Vilhena-RO, 29 de Junho de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

ANEXO III CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital no DOV - Vilhena/RO	26/04/2023
Prazo para Inscrição por E-mail com Documentos Digitalizados e Autenticados em Cartório e/ou presencial na sede do CMS/VHA-RO	Da data da Publicação até o dia 06/07/2023 às 13h00min;
Divulgação da Habilitação das Entidades e Classificação	07/07/2023
Prazo para Recurso	De 10/07/2023 às 13h00min;
Divulgação da Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado	11/07/2023 às 13h00min;
Divulgação do Resultado Final	12/07/2023
Reunião Extraordinária de Eleição das Entidades.	14/07/2023 das 08h00min às 12h00min.

Neste afim estendemos nossos votos de parceria e estima.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA - CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 377ª (Tricentésima Septuagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 25 de Maio de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 377ª (Tricentésima Septuagésima Sétima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar parcialmente o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar as recomendações e Ressalvas, previstas em ATA da 377ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial de Vilhena.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA



Homologo a RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 25 de Maio de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 378ª (Tricentésima Septuagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de Junho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 378ª (Tricentésima Septuagésima Oitava) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Aprovar as recomendações e ressalvas, previstas em ATA da 378ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 020/2023/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 378ª (Tricentésima Septuagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de Junho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 378ª (Tricentésima Septuagésima Oitava) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Aprovar as recomendações e ressalvas, previstas em ATA da 378ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 020/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do Parecer Jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº.: 79/2023;
- b) Licitação nº.: 10/2023;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Objeto Homologado: Despesa referente a aquisição de material permanente para atender os setores que compõem este IPMV;

e) Fornecedor, Itens Homologados e Valores Declarados Vencedores:

- Empresa: NEXUS INFORMÁTICA LTDA - ME;
- CNPJ nº.: 84.598.382/0001-97;
- Itens Homologados: 01, 02 e 03;
- Valor Total Homologado: R\$25.126,00;

- Empresa: E. C. NEPOMUCENO - ME;
- CNPJ nº.: 12.039.866/0001-95;
- Itens Homologados: 04 e 05;
- Valor Total Homologado: R\$12.260,00;

- Empresa: ATLANTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
- CNPJ nº.: 43.273.845/0001.63;
- Itens Homologados: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;
- Valor Total Homologado: R\$9.899,00;

- Empresa: JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME;
- CNPJ nº.: 04.499.151/0001-97;
- Itens Homologados: 13 e 14;
- Valor Total Homologado: R\$3.330,00;

Vilhena/RO, 16 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/23 e 59.678/23, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 143/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE ALARME ELETRÔNICO, SEU MONITORAMENTO E SUA MANUTENÇÃO, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2023/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 217.499,67 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
 Cadastro das Propostas: a partir do dia 29/06/2023 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 13/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 13 de julho de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 13 de julho de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 13/07/2023 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo

e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 29 de Junho de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO
 Controladora de licitações
 SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8277/2023/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8277/2023/SEMED – aquisição de brinquedos pedagógicos a fim de atender as escolas municipais de educação infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 59.674/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 623/PGM/2023, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO– CNPJ nº 46.298.926/0001-06 os itens 01,02,03,04,06,09,10,11,12,14,15 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 14.436,29 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

Em favor de V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO– CNPJ nº 03.716.848/0001-00 o item 08 perfazendo o valor total de R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 17.502,29 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Publique-se.

Vilhena-RO, 29 de junho de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA Nº 174/SEMUS/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o inciso V, art.102, da lei Orgânica do município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.249/2020.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, matrícula 6773, detentor do cargo de provimento efetivo de Merendeira, para utilizar o sistema de Compensação de Horas – SHC, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02(duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando supridas do SHC as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 27 de junho de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

PORTARIANº176/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.191/2023 sob ID 369445;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES, detentor do Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 11.191/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de junho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**